



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR 372)**

### **INTRODUÇÃO**

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### **ORIGEM DA DEMANDA**

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** Luciara Medronha Kohls.

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Peças e serviço para o caminhão cargo 2422 placa IQP1C48.

### **NATUREZA DO OBJETO**

**(X) BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

### **QUANTITATIVOS E VALORES**

| ITEM | QU<br>ANT | DESCRIÇÃO                           | V.UNIT.   | TOTAL      |
|------|-----------|-------------------------------------|-----------|------------|
| 01   | 04        | Lâmpada 6/7 24v                     | R\$ 4,00  | R\$ 16,00  |
| 02   | 20        | Abraçadeira nylon cinta 20 x 3,7mm  | R\$ 0,50  | R\$ 10,00  |
| 03   | 02        | Lâmpada 6/9 painel long             | R\$ 5,00  | R\$ 10,00  |
| 04   | 02        | Soquete para painel                 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00  |
| 05   | 01        | Lâmpada H7 24v 70w                  | R\$ 55,00 | R\$ 55,00  |
| 06   | 06        | Terminal 180 encaixe fêmea c/ trava | R\$ 1,00  | R\$ 6,00   |
| 07   | 06        | Porca rápida paralama GM            | R\$ 5,00  | R\$ 30,00  |
| 08   | 04        | Fusível de lâmina 10A               | R\$ 1,00  | R\$ 4,00   |
| 09   | 02        | Lente para lanterna traseira lado   | R\$ 34,00 | R\$ 68,00  |
| 10   | 02        | Lanterna lateral paralama           | R\$ 30,00 | R\$ 60,00  |
| 11   | 01        | Lente lanterna arredondada          | R\$ 10,72 | R\$ 10,72  |
| 12   | 01        | Sirene de ré bivolt 12/2            | R\$ 49,00 | R\$ 49,00  |
| 13   | 03        | Mini farolet led redondo            | R\$ 60,04 | R\$ 180,12 |
| 14   | 01        | Interruptor elétrico aler           | R\$ 87,34 | R\$ 87,34  |



## Município de Cristal/RS

|    |    |                                     |            |            |
|----|----|-------------------------------------|------------|------------|
| 15 | 15 | Cabo flexível pp 2x1mm              | R\$ 6,00   | R\$ 90,00  |
| 16 | 02 | Luva para term encaixe fêmea s/trav | R\$ 0,50   | R\$ 1,00   |
| 17 | 01 | Terminal latão olhal furo 5mm       | R\$ 0,50   | R\$ 0,50   |
| 18 | 02 | Terminal 180 encaixe fêmeac/ trava  | R\$ 1,00   | R\$ 2,00   |
| 19 | 01 | Porta fusível lâmina 1,5mm          | R\$ 8,00   | R\$ 8,00   |
| 20 | 01 | Mão de obra                         | R\$ 300,00 | R\$ 300,00 |

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 1.007,68 (mil e sete reais com sessenta e oito centavos)

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Não será necessária)

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra é através de:

#### Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I  
(X) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, após emitido o empenho dentro de um prazo de quinze dias, no endereço Rua MARAU N°39, com no mínimo 90 dias de garantia.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de **15** dias a contar do recebimento da ordem de empenho.

Local de entrega: **Rua Marau N°39**

#### PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (não terá necessidade)

A contratação tem prazo de vigência até 15 dias, conforme Art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Critério de julgamento das propostas:**

( ) Menor preço por item

( x ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

3071 Material de Consumo

Cristal, 10 de novembro de 2025.

---

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

---

Responsável pelo preenchimento TR